

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Março de 2025.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0147 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,**

**R E S O L V E :****DESIGNAR** o servidor **Atair Gomes Pinheiro** para

responder pelo expediente de **Coordenador** da UNIS SUL, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período férias do titular, sem prejuízo as suas funções de **01/02/2025 a 15/02/2025.**

Vitória (ES), 13 de março de 2025.

**FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
**Diretor-Geral do IASES****Protocolo 1511491****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025****Processo:** 2024-VDHDXD**Espécie:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001/2025.**Objeto:** Confecção de Carteiras Funcionais para os Agentes Socioeducativos Efetivos do IASES.**Período de Execução:** fevereiro/2025 a dezembro/2026.

| UG Emitente: |        | 480201 - IASES     | UG Favorecida:                                                                       | 450107 - PCIES   |                     |        |                       |             |
|--------------|--------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------|-----------------------|-------------|
| Esfera       | Código |                    | Especificação<br>(Nome da Ação)                                                      | Fonte<br>Recurso | Natureza<br>Despesa | UGR    | Plano<br>Orçamentário | Valor (R\$) |
|              | UO     | Prog.Trabalho      |                                                                                      |                  |                     |        |                       |             |
| 20           | 48201  | 14.421. 0014. 2263 | 2263 - Garantia de serviços a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas | 1500             | 3.3.90.39           | 480201 | 2666                  | 77.314,00   |

**Recursos Orçamentários:** O valor total da Ação é de R\$ 77.314,00 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais).

**Vigência:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.**Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.**Assinam:** Pelo IASES - **Fábio Modesto de Amorim Filho** (Diretor-Geral) e pela PCI-ES / **Carlos Alberto Dal-Cin** (Perito Oficial-Geral).**Protocolo 1511359****ERRATA:****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IASES Nº 001/2025****ONDE SE LÊ:**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO, COM BASE NO ART. 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

**LEIA-SE:**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO, COM FULCRO NO INCISO XII DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

**Vitória (ES), 12 de março de 2025.****Fábio Modesto De Amorim Filho****Diretor-Geral do IASES****Protocolo 1510782****Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -****PORTARIA CONJUNTA SESPORT/PGE Nº 001-R, 11 DE MARÇO DE 2025.**

Instala o Centro de Negociação Preventiva no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, esse último no uso da atribuição que lhe é conferida

pelo art. 6º do Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a vigência da Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta instituída pela Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, acerca da instituição dos Centros de Negociação Preventiva;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Negociação Preventiva - CNP, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, doravante denominado CNP-SESPORT.

**Art. 2º** O CNP-SESPORT instalado por esta Portaria observará o disposto na Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, especialmente no que se refere ao rito procedimental e aos limites de sua atuação.

**Art. 3º** O CNP-SESPORT encontra-se diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** O CNP-SESPORT funcionará na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e suas atividades serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade de atos presenciais na sede da SESPORT.

**Art. 5º** O CNP-SESPORT terá a seguinte composição:

**I** - 2 (dois) membros titulares, servidores da

SESPORT, sendo 1 (um) o coordenador;

**II** - 2 (dois) suplentes;

**a)** Servidores vinculados à SESPORT poderão ser solicitados conforme o caso concreto levando em consideração a territorialidade para colaboração processual;

**b)** Às partes é facultado se fazerem acompanhadas de seus defensores legalmente constituídos em reunião ou sessão agendada previamente por este CNP-

**Art. 6º** Os servidores integrantes do CNP-SESPORT deverão estar disponíveis para eventual atendimento ao público no horário de 12:00 a 18:00 horas, de forma online ou presencial na sede da SESPORT.

**Art. 7º** O CNP-SESPORT somente poderá negociar preventivamente o pedido, individual ou coletivo, que envolva conflito decorrente de contratos administrativos ou convênios em que a SESPORT figure como contratante ou conveniente.

**Art. 8º** O prazo para autuação do procedimento autocompositivo pelo CNP-SESPORT é de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo.

§ 1º Depois de recebido e autuado o pedido de autocomposição, o CNP-SESPORT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia.

§ 2º A contagem do prazo constante no § 1º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição.

§ 3º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP-SESPORT quanto ao pedido de autocomposição.

§ 4º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas notificadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização.

**Art. 9º** As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP-SESPORT deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia.

§ 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento, com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas.

§ 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas pela SESPORT e, caso a PGE-ES se

manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo Secretário da SESPORT e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia.

§ 4º Na hipótese de acordo que preveja apenas obrigações entre assentados, é necessário apenas que se dê ciência ao Secretário da SESPORT, dispensada sua assinatura.

**Art. 10.** O Secretário de Estado de Esporte e Lazer designará em Portaria própria, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNP-SESPORT, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023.

**Art.11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**  
Procurador-Geral do Estado

**Protocolo 1511502**

### **RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** **Nº 026/2025**

**Processo nº 2025-CXKL1**

**Autorizante:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

**Autorizatório:** Rio Branco Atlético Clube Sociedade Anônima do Futebol

**CNPJ:** 53.329.063/0001-52

**Objeto:** AUTORIZAÇÃO DE USO e a utilização de forma onerosa, dos espaços do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, s/n - Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, para realização do evento "Rio Branco x Desportiva - Campeonato Capixaba 2025 - Semifinal"

**Prazo:** Realizado no dia 15 de março de 2025. Com início às 16h00.

**Valor:** R\$ 1.619,45 (mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

Vitória, 13 de março de 2025

**José Carlos Nunes da Silva**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer  
**Protocolo 1511651**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM** **ENCARGO** **SESPORT 011/2025**

**Processo:** EDOCS 2025-7SVSL

**Doador:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

**Donatário:** Município de Montanha

**CNPJ:** 27.174.051/0001-96

**Objeto:** Doação de 02 (dois) tratores cortadores de grama para atender o município de Montanha.

Vitória, 13 de março de 2025.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
- SESPORT

**Protocolo 1510994**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/03/2025 11:17:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANILUZI FRANCIS NASCIMENTO DE MORAES NOGUEIRA (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS QCE-05 - GARH - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H3Q6GV>